



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo nº 008/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de Equipamentos de Informática "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS- Office e outros à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
Razão Social:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

O ENVIO DESTE RECIBO É IMPORTANTE PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado por meios eletrônicos, caso haja divergências entre eles.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo nº 008/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de Equipamentos de Informática "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS-Office e outros à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.



- **Observação:** Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **Local para Realização do Pregão:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Bairro Centro, Esmeraldas/MG.
- **Consultas ao Edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Bairro Centro, Esmeraldas/MG.
- **Esclarecimentos:** E-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, Tele fax: (31) 3538-2000, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo nº 008/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de Equipamentos de Informática "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS-Office e outros à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	4
1- DISPOSIÇÃO PRELIMINARES.....	4
2 - DO OBJETO	4
3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO	6
6 - DO CREDENCIAMENTO	7
7 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	10
8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
10 - DOS RECURSOS.....	20
11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
12 - DA CONTRATAÇÃO	21
13 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÃO DE MARCAS	22
14 - DA PESQUISA DE PREÇOS.....	24
15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
16 - DAS OBRIGAÇÕES	25
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	28
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	44
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO).....	45
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	46



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 35.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.408/0001-90, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **Menor Preço, por Lote**.

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, mediante condição de segurança- autenticação- em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, Maristela Gonçalves Dias Ferreira e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Renato Pereira Fernandes e Maria Angélica Fonseca Gonçalves, designados pela Portaria Presidencial nº 18/2018, publicada em 02/01/2018.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de Equipamentos de Informática "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS- Office e outros à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, conforme especificações contidas no termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Cópia deste edital poderá ser solicitada através do e-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão de Licitação, no horário de 8 as 12 horas e de 13 as 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br, bem como no Jornal Hoje em Dia, com vista a possíveis alterações e avisos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br.
4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, ou protocolizadas na Recepção da Câmara Municipal, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
5. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
 - a) Credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
 - b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que segue;
 - c) Registrada a declaração, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02 e neste Edital.
 - d) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Proposta Comercial**;
 - e) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Habilitação**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) Os que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG;
 - b) Os que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - c) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Os que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;
 - e) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - f) Os que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas:

Art. 35. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e empregos públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Sendo que, a observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO Nº 008/2018 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" NOME DO PROPONENTE NÚMERO DO CNPJ ENDEREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO Nº 008/2018 "PROPOSTA COMERCIAL" NOME DO PROPONENTE NÚMERO DO CNPJ ENDEREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. A Câmara Municipal de Esmeraldas, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao(a) Pregoeiro(a) munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento indicado abaixo.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Esmeraldas, sob o n.º 005/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Data e Local.

Assinatura do representante legal da empresa

Reconhecer firma
da assinatura

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.
- 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo, devendo estar munido de documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 2.1.1. No caso de representação por instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, deverá ser juntado (anexado para compor o processo), o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; e ainda no caso de instrumento particular ou Credenciamento deverá ser reconhecida firma da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s). Cópia do Contrato Social ou documento equivalente deverá ser apresentado também **para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce nos termos do item 2.1 deste Edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Todos os documentos apresentados para fins de credenciamento, sendo sócio/dirigente ou procurador, passarão a compor o processo licitatório com exceção do documento de identidade, o qual basta ser apresentado em original no momento do credenciamento.

2.3. Todos os documentos apresentados no credenciamento deverão ser apresentados em original ou por cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão devendo ser observado o subitem 8.2.1 do Capítulo 8 deste Edital.

2.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, **conforme modelo abaixo**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

A empresa, CNPJ n.º, com sede na Rua/AV.,/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... CI n.º, CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, podendo assim usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

Data e Local.

Assinatura do representante legal da empresa

4. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo indicado abaixo.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, CNPJ n.º, com sede na Rua/AV.,/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... CI n.º, CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 005/2018, promovido pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal poderá fazê-la, conforme modelo abaixo, sendo facultado ao representante da empresa firmar a declaração de restrição no momento do seu credenciamento.

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI RESTRIÇÃO FISCAL (MODELO)

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua/AV. /MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... CI nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que **possui restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal**, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14167, de 10 de janeiro de 2002.

Data e Local.

Assinatura do representante legal da empresa

5. As declarações, de que trata o item 4 e subitem 4.1 deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

6. A declaração de que "cumprе plenamente os requisitos de habilitação", deverá ser apresentada **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO ou com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

6.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima ou anexa do lado de fora dos mesmos.

6.2. A não apresentação da "declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação" ensejara ao não reconhecimento dos envelopes entregues sem a mesma, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo III**) deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, obedecendo as disposições dos **Anexos I e II** do Edital.
2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseje receber, seus créditos;
 - b) Execução do serviço em conformidade com as especificações e condições deste Edital;
 - c) Preço unitário por página e total expresso em moeda corrente do País, em algarismos, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
 - e) Prazo de execução do objeto: a entrega será conforme estipulada neste edital;
 - f) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome;
3. O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, **prevalecerá o preço unitário**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo pregoeiro, em função de dízima periódica; será considerado menor valor, caso a licitante não corrija a proposta.
5. **O licitante não é obrigado a cotar todos os lotes, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.**
6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.
 - 6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 6.2. Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse de contratar desta Câmara Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitado prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
9. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, fretes, seguros, cargas e descargas até o destino, mão-de-obra necessária à instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
11. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado (a), no local, data e horário já definidos neste Edital.
12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.
13. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas, pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:
2. **REGULARIDADE JURIDICA**
- 2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores; ou

2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

2.4. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5. Os documentos relacionados nos subitens 2.1 a 2.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3. REGULARIDADE FISCAL

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4. REGULARIDADE TRABALHISTA

4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. No mínimo **01 (um)** atestado de **Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento, objeto deste pregão.

7. DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos neste Capítulo, serão apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo, cujos modelos estão indicados adiante:

- a) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- c) Declaração de que os sócios/donos da empresa não se encontram em desacordo com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas/MG, e com o disposto no art. 9º, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÕES (MODELO)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- b) Que, até a presente dada, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação acima descrita, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que os sócios/donos da empresa não se encontram ocupando cargo em comissão ou de confiança, e empregos públicos no município de Esmeraldas, não estando assim, em desacordo com o disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Esmeraldas, *in verbis*: "Art. 35. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e empregos públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções", e com o disposto no art. 9º, da Lei 8.666/93.

Data e Local.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES ACERCA DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.1.1. A possibilidade de consulta, não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.2.1. **Cópias a serem autenticadas por servidor da Câmara, apenas serão autenticadas se apresentadas em até 15 (quinze) minutos antes da data estipulada para entrega dos envelopes.**

8.3. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.4.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.4.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.4.3. se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

8.4.4. serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.5. Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.5.1. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização.

8.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.7.1. **Não se enquadram no subitem 8.7, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.**

8.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Capítulo, será inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG poderá manter em seu poder, por meio da Gerência Administrativa, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.11. Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.1. Após o credenciamento das participantes o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo indicado neste Edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

1.3. A declaração de que "cumpre plenamente os requisitos de habilitação", deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO ou com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.

1.4. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima ou anexa do lado de fora dos mesmos.

1.5. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1.6. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

2.1. Após abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

2.1.1. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.1.2.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

2.2. Será declarada classificada, pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. DOS LANCES VERBAIS:

3.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3. 3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).

3.4. A critério, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**;

4.2. Os critérios de aceitabilidade da proposta para fins de julgamento abrangem:

4.2.1. A conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Edital;

4.2.2. A compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, tendo como base as informações constantes nos autos do procedimento de pregão.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que:

4.3.1. Não se refira à integralidade do objeto do lote;

4.3.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.4. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, no caso de serem exigidas amostras.

4.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o(a) Pregoeiro(a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.4.1. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ainda que seja a única formulada, e o valor estimado da contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente.

4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5.1. **Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.**

4.5.2. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

4.8. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

4.8.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8.2. Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.8.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem **8.6.1, Capítulo 8**, para a devida e necessária regularização.

4.8.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do lote em referência.

4.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame.

4.8.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 4.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a autoridade competente homologará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

4.8.7. O disposto no subitem 4.8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

4.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o(a) Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.10. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, por meio de correio eletrônico (e-mail), ou protocolar na recepção da Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

4.11. Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Recepção da Câmara Municipal de Esmeraldas, à Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, Bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP 35.740-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada, Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos Licitantes presentes.

10 – DOS RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º andar, bairro Centro, Esmeraldas/MG, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem reconhecidos:

5.1. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Capítulo;

5.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico adm.camaraesmeraldas@hotmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado na Recepção da Câmara, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
8. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento.
9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 3.1. A Autoridade Competente fará a homologação do certame nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02 para que seja lavrado o documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição.

12 – DA CONTRATAÇÃO

1. A critério da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, durante a vigência da Proposta Comercial, o representante legal poderá ser convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente. Caso opte por contrato segue minuta no **Anexo IV**.
- 1.1. A Signatária Detentora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2. Caso a Signatária Detentora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, a contratação poderá ser cancelada na forma do Capítulo 18 deste Edital.
2. Sendo firmado o termo de contrato, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.
3. O contrato terá sua vigência compreendida entre a sua data de assinatura e vigorará por prazo que respeite a vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício em que foi contratado conforme art. 57 caput da Lei 8.666/93.
4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
5. **O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, e demais informações necessárias a contratação.**
6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Câmara Municipal de Esmeraldas caducará o seu direito à contratação.
7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, para qualquer operação financeira.
8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelo fornecimento até o momento da rescisão.
9. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13 – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÃO DE MARCAS

1. O preço vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do licitante, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
 - 1.1. A alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, prevista no artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, poderá ocorrer sempre que houver aumento de mercado do valor inicial contratado.
2. O pedido deverá ser protocolado Recepção da Câmara, aos cuidados, da Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Esmeraldas no horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Presidência da Câmara Municipal de Esmeraldas.
4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Presidência e ratificação da Gerência Administrativa, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
6. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostila na forma do §8º do art. 65 da lei 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos da Câmara e no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br.
7. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
8. Os preços poderão ser revistos, por meio de pesquisa, se for apurada redução do preço médio de mercado do produto.
9. Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pela Presidência da Câmara, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
10. As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos da Câmara e no site www.camaraesmeraldas.mg.gov.br.
11. As substituições das marcas dos produtos registrados somente se darão na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo Signatário Detentor e deferida pela Presidência da Câmara, que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do(s) produto(s) registrado(s) e não ocorrer alterações nos preços vigentes.
12. A Câmara Municipal poderá exigir a substituição das marcas fornecidas por outras, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade das marcas anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

14 – DA PESQUISA DE PREÇOS

1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.
2. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
3. A pesquisa de preços, a critério da Câmara Municipal de Esmeraldas para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
5. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

15 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 01.01.01.01.031.1001.4004 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 15.
2. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).
3. Os valores devidos em função da efetiva execução serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na Autorização de Fornecimento (AF) e aprovação da Gerência Administrativa, comprovando a qualidade e a perfeição dos mesmos.
4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.1. O setor responsável pelo recebimento do material ou serviço, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

4.2. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG se reserva o direito de descontar do pagamento do licitante vencedor os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

1. Das obrigações da Câmara:

1.1. Exercer a fiscalização do fornecimento, executado por servidor especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

1.2. Prestar à licitante todas as informações necessárias;

1.3. Efetuar os pagamentos devidos à licitante na forma estipulada neste Edital;

1.4. Notificar à licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

1.5. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, referente ao serviço efetivamente prestado.

2. Das obrigações do Licitante vencedor:

2.1. Cumprir fielmente dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no **Termo de Referência**;

2.2. Garantir a boa qualidade do serviço, atendendo a todas as normas e respondendo por qualquer deterioração, procedendo a substituição, sempre que necessária;

2.3. Entregar o(s) laudo (s) de análise dos produtos utilizados, quando necessário e exigido pela Câmara Municipal, durante a execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4. Apresentar, sempre que solicitado pela Câmara, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 2.5. Comunicar à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas;
- 2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência da Câmara Municipal.
- 2.8. Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei federal nº 8.666/93;
- 2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal;
- 2.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à **Câmara Municipal** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos no fornecimento;
- 2.11. Responder, integralmente, pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara.
- 2.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da **Câmara Municipal**;
- 2.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipuladas, dispositivo legal ou regulamento;
- 2.14. Comunicar à **Câmara Municipal**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 2.15. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Câmara Municipal, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 2.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do fornecimento;

2.17. Nomear empregado (Preposto) para orientar o fornecimento, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto licitado, inexecução parcial ou total do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, aplicação das seguintes sanções:

1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. Multas moratória e/ou indenizatória;

1.3. Rescisão unilateral da contratação dos serviços sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de indenização à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG por perdas e danos;

1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Esmeraldas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

1.5. Indenização à Câmara Municipal de Esmeraldas da diferença de custo para contratação de outro licitante;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, no prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 2.3.** 15% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.
- 3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.
- 4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93, salvo a hipótese do subitem 5.1, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 5.** Extensão das Penalidades:
- 5.1.** Na forma prevista do art. 13 do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, garantida a ampla defesa, também poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública.
- 6.** No caso de inadimplemento pela Câmara Municipal, os valores devidos ao licitante vencedor, serão pagos com a devida correção monetária com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, serão observadas as determinações que se seguem.
- 2.** A Câmara Municipal exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 2.1.** "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 2.2.** "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato;

2.5. "prática obstrutiva" significa:

2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas serviços para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

3. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, no interesse da Câmara Municipal:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

d) Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, solicitar, a seu critério, o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do objeto licitado.
6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem prévia anuência da Câmara Municipal.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Esmeraldas.
8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
11. Com a celebração contratual e para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12. A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. O Fornecedor/Prestador de Serviços não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões do interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site para conhecimento dos licitantes.

15. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

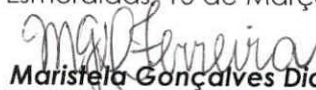
16. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita Rua dos Expedicionários, nº 09 – 2º andar – Bairro Centro – Esmeraldas/MG; no e-mail: adm.camaraesmeraldas@hotmail.com.

17. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Descrição dos Equipamentos;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Esmeraldas, 15 de Março de 2018.


Maristela Gonçalves Dias Ferreira
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de Equipamentos de Informática "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS- Office e outros à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG.

1.2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo estes recursos de TI e cumprimento dos limites de tempo médio de atendimento estabelecidos no Acordo de Resultados para os chamados desta natureza abertos pelos usuários, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados por estes.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a experiência na prestação de serviços na implantação, operação e gestão de operações de serviços de manutenção de equipamentos, suporte técnico à TI e aos usuários, utilizando-se de profissionais certificados na gestão da operação. Serão considerados compatíveis com o objeto da licitação os atestados que versem sobre os seguintes serviços:

- a) Serviço de Suporte a usuários e recursos de TI, com assistência técnica, esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas de Servidores, software básico e aplicativos finais em suas estações de trabalho, utilizando as melhores práticas do ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) para a função de *Service Desk*;
- b) Utilização de software de chamados para gestão dos incidentes, problemas pela CONTRATADA.
- c) Experiência na prestação de suporte técnico de microinformática para uma quantidade de no mínimo de 5 anos e o quantitativo compatível com a demanda atual
- d) Experiência em serviços de controle e gestão de inventário de hardware e software.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.1.2. Será considerado o atestado em que conste a prestação dos serviços em quantidade igual ou superior as previstas no edital em um ou dois contratos computados em conjunto ou separadamente, com o objetivo de avaliar a experiência da proponente na implantação, operação e gestão de serviços de manutenção, suporte a TI e aos usuários.

2. DEFINIÇÕES UTILIZADAS

2.1. Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática;

2.2. Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes;

2.3. CONTRATADA: Pessoa jurídica signatária de contrato, visando o atendimento ao objetivo do presente Termo de Referência.

3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, de Equipamentos de Informática;

3.1.1. A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (caso necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos;

3.1.2. Os manuais técnicos serão repassados à CONTRATADA. Na ausência dos manuais serão utilizadas as normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos;

3.1.3. As manutenções preventivas do parque de microcomputadores em sua totalidade deverão ser realizadas pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, independentemente de abertura de chamado técnico, devendo ser organizadas e previamente agendadas. A comprovação será através de relatório de chamados mensais com a identificação do equipamento;

3.1.4. Por ocasião da manutenção preventiva poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, sem custo adicional, a aplicação de *patches*, *service packs*, *fixes* e atualizações indicadas pelos fornecedores do sistema operacional e pacotes de aplicativos, levantamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dados dos equipamentos instalados e a identificação por meio de etiquetas, sendo o fornecimento das mesmas de responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.5. A Manutenção Corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, não contemplando reparos e/ou substituições decorrentes do mau uso do mesmo. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos, e, se necessário, substituições de peças, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE, e serão orçadas antecipadamente e somente instaladas após autorização da CONTRATANTE;

3.1.6. Em toda manutenção preventiva ou corretiva deverá ser preenchido uma ordem de serviço, na qual deverá possuir um número de controle. Este número será utilizado para identificar o chamado, onde será descrito todo o serviço que foi realizado por equipamento mantido, e identificado pelo técnico responsável pelo atendimento;

3.1.7. Todas as solicitações de manutenção corretiva serão encaminhadas para a CONTRATANTE através de chamados registrados em Sistema de Gerenciamento de Chamados (*Help Desk*), e também uma cópia por e-mail para pessoa responsável pelo equipamento;

3.1.8. Todas as ações realizadas durante os atendimentos de manutenção corretiva e/ou preventiva nos equipamentos serão registradas no chamado para acompanhamento e avaliação dos mesmos;

3.1.9. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretivas, será de 4 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado registrado pela equipe de *Help Desk*, no Sistema de Gerenciamento de Chamados;

3.1.10. Só será admitida a remoção dos microcomputadores para o laboratório da CONTRATADA, caso não exista possibilidade de reparo técnico no local;

3.1.11. Para os casos em que for necessária a remoção de equipamentos para o laboratório da CONTRATADA, o tempo de solução passará a ser de, no máximo, 5 (cinco) dias, contado a partir da data em que o equipamento for retirado conforme registro no chamado. Este prazo poderá ser alterado caso haja necessidade de troca de peças, onde passará a contar o prazo a partir da data do recebimento das peças;

3.1.12. A contratada deverá executar o controle e gestão de todo o inventário de hardware e software dos microcomputadores realizando o cadastramento de todos os dados levantados em Sistema próprio, possibilitando que os dados sejam exportados para PDF. Esta atividade deverá ser realizada semestralmente e a comprovação será feita através de um relatório evolutivo mensal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.13. Os serviços deverão ser realizados:

3.1.13.1. De segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no próprio local da instalação dos equipamentos ou em local reservado à CONTRATADA;

3.1.14. As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos relacionados no Anexo II;

3.1.15. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso;

3.1.16. Configuração e manutenção de Servidor de arquivos e internet;

3.1.17. Os softwares básicos de que trata o subitem anterior estão a seguir listados. As informações de marcas e produtos servem apenas de referência, uma vez que a CONTRATANTE pode vir a utilizar outros produtos que tenham a mesma finalidade (Como exemplos listados nos subitens abaixo):

3.1.17.1. Sistema Operacional de Estações (Windows 7, 8 ou superior);

3.1.17.2. Sistema Operacional de Servidor (Windows Server 2012, 2016 ou superior);

3.1.17.3. Automação de Escritório;

3.1.17.4. Navegador Internet;

3.1.17.5. Cliente de Correio Eletrônico;

3.1.17.6. Leitor de Documentos Digitais;

3.1.17.7. Antivírus;

3.1.18. Instalação de todos os *drivers*, *patches*, *service packs* e *fixes* necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e de seus periféricos (inclusive impressoras – no caso de impressoras conectadas em rede, incluem-se ainda a configuração nos demais equipamentos que as utilizem);

3.1.19. Compreendem os serviços básicos de cabeamento, tais como: recripagem de conectores, habilitação/desabilitação de ponto no rack, troca de cordão, reparo e/ou substituição de tomadas para rede RJ45 fêmea. Não está incluso remanejamento de pontos da rede local (lógica), sendo necessário orçamento a parte; os serviços de reparo de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, que incluem conectores, *patch panel*, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 5;

3.1.20. Manutenção preventiva e corretiva, impressoras, scanners e nobreaks;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.21. Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS- Office e outros, além de atualização dos softwares necessários.

3.2. Execução e Gestão das Atividades Contratadas

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais, com os seguintes perfis mínimos, exigidos apenas no momento da assinatura do contrato, para a execução dos serviços contratados;

3.2.1.1. Mínimo de 01 (um) - Coordenador Técnico;

3.2.1.2. Mínimo de 02 (dois) Técnicos Suporte e Manutenção de Equipamentos; contratados em regime CLT;

3.2.2. Os serviços solicitados deverão ser executados na modalidade remota ou on-site, ou seja, nas dependências da CONTRATADA quando necessário e solicitados com antecedência.

4. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

4.1. Perfil e Atividades do Coordenador Técnico

4.1.1. Nível Superior completo em Informática, eletrônica ou Telecomunicações;

4.1.2. Experiência mínima de 05 (cinco) anos nas atividades de gestão;

4.1.3. Conhecimento comprovados em ITIL – *Information Techonoly Infrastructure Library* (V2 ou V3);

4.1.4. Conhecimento e Certificado HDI (HDM/HDA ou SCM/SCA);

4.1.5. Coordenar a equipe técnica;

4.1.6. Responder pelos assuntos administrativos e contratuais durante a vigência do contrato;

4.1.7. Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações da CONTRATANTE informando-a das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de outros fornecedores;

4.1.8. Participar, quando solicitado pela CONTRATANTE, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julguem pertinentes e necessárias;

4.1.9. Acompanhar os indicadores operacionais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.10. Ser o ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas;

4.1.11. Apresentar mensalmente para a CONTRATANTE, os relatórios gerenciais de indicadores de desempenho e de controle dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.2. Perfil e Atividades do Técnico de Suporte e Manutenção de Equipamentos

4.2.1. Segundo grau completo (mínimo);

4.2.2. Certificados na área de TI;

4.2.3. Experiência mínima de 02 (dois) anos nas seguintes atividades;

4.2.3.1. Instalação de sistemas operacionais Microsoft;

4.2.3.2. Instalação, configuração e teste de equipamentos de microinformática;

4.2.3.3. Instalação e configuração de softwares dos pacotes da Microsoft e outros incluindo *open source*;

4.2.3.4. Instalação e configuração de softwares Internet (IIS, Front Page, Flash, HTML, Java Script, etc);

4.2.3.5. Serviços de manutenção de rede local;

4.2.3.6. Serviços básicos de cabeamento tais como recripagem de conectores, habilitação / desabilitação de pontos nos racks;

4.2.3.7. Instalação e configuração de elementos ativos e passivos de rede local.

4.3. Perfil mínimo que a empresa deverá apresentar

4.3.1. Possuir pelo menos três certificados oficiais da Microsoft com a formação para servidores;

4.3.2. Certificado HDI (SCA ou CSR);

4.3.3. Atestados de capacidade técnica equivalente ao solicitado;

4.3.4. Experiência mínima de 05 (cinco) anos;

4.3.5. Apresentar registro válido do CREA.

5. DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Os serviços de manutenção de equipamentos serão executados conforme descrição dos itens e quantidades constantes no Anexo II;

6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1. As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos, deverão ter suas características informadas à CONTRATANTE e, após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições, pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.** A CONTRATADA garante que as peças a serem fornecidas para atender aos serviços de manutenção serão novas, e que não são remanufaturas, recondicionadas, ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos;
- 6.3.** Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas a CONTRATANTE;
- 6.4.** As peças fornecidas deverão ter os seus números de série informados no chamado, juntamente com o preço de cada uma;
- 6.5.** A Nota Fiscal/Fatura das peças substituídas deverá ser apresentada separada da Nota Fiscal/Fatura referente ao custo fixo mensal da prestação dos serviços de manutenção no caso de serem compradas com a CONTRATADA;

7. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE EQUIPAMENTOS

- 7.1.** Os itens e quantidades indicadas na relação do Anexo I poderão ser alteradas no curso deste Contrato conforme determina o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 no intuito de expurgar itens não mais disponíveis no mercado e atualização tecnológica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.** Garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 8.3.** A empresa contratada deverá indicar um preposto que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato;
- 8.4.** Utilizar profissionais habilitados, conforme o item 4 deste Termo de Referência com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4.1.** Apresentar nominalmente no mínimo 01 (um) Coordenador Técnico, o qual será responsável por administrar a equipe técnica, bem como pelas atividades administrativas e tratativas diversas junto a CONTRATANTE, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, e ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e toda informação necessária ao andamento do serviço da equipe de técnicos da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4.2.** Preenchimento obrigatório de todos os itens constantes no Termo de Referência, preenchendo todos os itens, com os respectivos valores ofertados, como parte integrante da Proposta de Preços;
- 8.4.3.** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos em informática de atendimento presencial com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- 8.5.** Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 8.6.** Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.7.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 8.8.** Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 8.9.** A CONTRATADA deverá fornecer uniforme, com crachá de identificação e camisa com logomarca da CONTRATADA, para todos os Técnicos de Suporte e Manutenção de Equipamentos. Os uniformes não poderão ter qualquer tipo de publicidade. A reposição de uniforme não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, e ambos devem estar em ótimas condições de uso e aparência. Manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, se necessários pela legislação vigente;
- 8.10.** Todo o material necessário para que os técnicos desempenhem suas funções, de forma a atender adequadamente aos usuários da CONTRATANTE, será de responsabilidade da contratada. Sendo assim, a contratada deverá disponibilizar para cada Técnico de Manutenção sem ônus para a contratante;
- 8.11.** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.12.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando os necessários reparos, troca de peças e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ajustes, devendo, os porventura danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

8.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.14. Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações;

8.15. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) aparelho celular ou rádio para cada um dos Técnicos de Suporte, Técnicos de Manutenção de Equipamentos de modo que os atendimentos sejam repassados sem a necessidade do uso de telefones das localidades atendidas, para não congestionar o andamento das atividades das Unidades. Todos os aparelhos devem fornecer comunicação de boa qualidade, de forma que não prejudiquem o desenvolvimento do trabalho. O fornecimento e custeio destes equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA;

8.16. A CONTRATADA se responsabilizará em arcar com o custo de transporte dos seus técnicos entre o estabelecimento da CONTRATANTE. A administração deste recurso será de responsabilidade da equipe da contratada;

8.17. Considerando que o parque tecnológico da CONTRATANTE abrange 99% de produtos Microsoft, a licitante deverá apresentar comprovação de que é certificada junto ao Programa de parceria da Microsoft. A parceria deverá ser comprovada através de declaração ou contrato digital de parceria emitida por fabricante de software;

8.18. Cumprir as exigências previstas na Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto nº 22.136, de 16/10/2002, quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto;

8.19. Fornecer Software e licenças de uso para acesso remoto e monitoramento de chamados remoto sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.1.2. Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informações adotadas na CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 9.1.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- 9.1.4. Manter na CONTRATANTE o registro das intervenções efetuadas, bem como os defeitos encontrados e os serviços realizados, mediante o arquivamento dos Relatórios de Atendimento Técnico – RAT;
- 9.1.5. Disponibilizar dependências físicas e lógicas para alocação da equipe técnica;
- 9.1.6. Disponibilizar área com controle de acesso para armazenamento de estoque de partes e peças;
- 9.1.7. Apesar da CONTRATADA ser responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, ficará de responsabilidade da mesma qualquer tipo de treinamento para capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da CONTRATANTE, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. No curso da execução dos serviços caberá ao Administrador do Contrato:
 - 9.2.1. Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da CONTRATADA, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
 - 9.2.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
 - 9.2.3. Propor às áreas competentes da CONTRATANTE a aplicação de multas à CONTRATADA, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base neste Termo de Referência;
 - 9.2.4. Elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

10. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1. A não observância, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará cumulativamente, quando couber, a CONTRATADA:
- 10.2. A multa de 10% sobre o valor do encargo mensal unitário do equipamento relacionado no Anexo I por chamado concluído com atraso;
- 10.3. A multa de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por dia (24 horas) de atraso no caso de serviços que causem indisponibilidade dos serviços;
- 10.4. Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida imediatamente após a ocorrência do fato;
- 10.5. Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais;
- 10.6. A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- 10.7. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A Proposta de Preços, conforme modelos fornecidos nos Anexo II deverão conter obrigatoriamente:
 - 11.1.1. Preços para os Serviços de Manutenção em Equipamentos e Suporte Técnico deste Termo de Referência;
 - 11.1.2. Valor Global da proposta, com os somatórios dos totais propostos;
- 11.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas administrativas, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 11.3. Os valores contratados não poderão ser reajustados por um período de 12 (doze) meses;
- 11.4. Ao ultrapassar um período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados tomando-se como base a variação acumulada do **IPCA**, considerando como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços de manutenção de equipamentos e suporte técnico operacional executado será efetuado mensalmente, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestadas pela CONTRATANTE;

12.2. Os valores correspondentes a peças e aos acessórios utilizados deverão ser faturados separadamente dos serviços, apropriados até o último dia útil de cada mês, e serão pagos num prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

13. DO PRAZO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA em até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Início de Operação:

13.2.1. A contratada deverá estar preparada para iniciar a operação no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data de assinatura do contrato;

13.2.2. Também no prazo de 07 (sete) dias, deverá ser fornecida a relação de todos os profissionais que estarão alocados para a execução dos serviços, contendo: nome, cargo, formação e experiência profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Servidor DELL R 210 II – com Windows Server 2016	1
Microcomputadores com monitor, teclado, mouse e estabilizador	17
Notebooks HP	3
Impressora laser HP CP1025	1
Multifuncional laser Samsung XPress M2885FW	2
Multifuncional laser Brother MFC9460	1
Impressora laser HP1102	4
Impressora jato de tinta HP6500	1
Scanner de mesa Fujitsu fi-7160	2
Scanner de mesa Kodak i2600	1
Roteador Velox	1
Roteador OIW-2431 APGN	2
Routher Board	1
Switch 8 portas	2
Nobreak SMS-1400VA	2
Nobreak Senoidal – 3000VA	1
Nobreak Enermax – 2500VA	1

**** Lote Único.**

Esclarece-se que poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO Nº 008/2018	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante	
CPF do Representante Legal	
Título de Eleitor	
E-mail	
Forma de Entrega/Execução	() Parcelada () Imediata Nos prazo indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega/Execução	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Dados Bancários	

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Lote 01	Qtd	Un	Especificação do Objeto (Especificações Detalhadas conforme Edital)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total do Lote (R\$)						

Local e data.

Assinatura e Identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA "HARDWARE", MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DA REDE DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E APOIO A BACKUP, SUPORTE AOS USUÁRIOS NO USO DO AMBIENTE WINDOWS, MS- OFFICE E OUTROS À CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG.

A **Câmara Municipal de Esmeraldas**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.408/0001-90, situada na Rua dos Expedicionários, nº 09, 2º Andar, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 35.740-000, aqui representado pelo Presidente desta Casa, Sr. **Mauro Lúcio Bibiano**, portador da cédula de identidade nº MG – XXXXXXXX SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º Xxxx, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 005/2018 – Processo nº 008/2018, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de Equipamentos de Informática "hardware", manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, instalação e apoio a backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, MS- Office e outros à Câmara Municipal de Esmeraldas/MG de acordo com Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 005/2018 e Proposta Comercial acordada entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 1 O valor mensal é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)** e o valor global estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 2 No preço estão contidos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, devendo ainda incluir em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento, as quais correrão por conta da CONTRATADA;
- 3 A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, as alterações de preços e a data de início da vigência desses novos valores;
- 4 Esclarece-se que poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO

- 1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 01.01.01.01.031.0001.4004- Manutenção das Atividades do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 15.
- 2 A Contratada apresentará a Nota Fiscal ao setor responsável pelo recebimento do objeto, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares), para posterior conferência dos dados nela constante, na qual deverá constar a descrição dos serviços fornecidos e executados.
- 3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - 3.1 O setor responsável pelo recebimento do serviço terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.
 - 3.1 A Câmara Municipal de Esmeraldas terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento, após o recebimento da documentação supracitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 5 A Câmara Municipal de Esmeraldas se reserva o direito de descontar do pagamento da Contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
- 7 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e poderá ser aditado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

- 1 A **CONTRATADA** se obriga a:
 - a) Entregar os equipamentos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
 - b) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Câmara Municipal.
 - c) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara com respeito à execução/fornecimento do objeto.
 - d) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos equipamentos entregues.
 - e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.
 - f) Indenizar a Câmara Municipal de Esmeraldas/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG;
- h) Manter, toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus funcionários, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus funcionários ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- m) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2 A CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue por servidor especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estipulada na Cláusula Terceira deste instrumento;
- d) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 1 Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.
- 2 Até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 3 Superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas.
- 5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 7 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA**.
- 8 Aplicadas às multas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS** descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.
- 9 A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS**.
- 10 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS** reterá seus pagamentos.
- 11 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo o cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas deste Instrumento Contratual e demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do contrato será exercida pela Gerência Administrativa. À Gerência Administrativa competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato e na proposta da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

1 A Rescisão Contratual poderá ser:

1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1 A Rescisão Contratual poderá ser:

1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2018 e proposta comercial da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no quadro de aviso da Câmara, bem como no endereço eletrônico **www.camaraesmeraldas.mg.gov.br**, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica declarado competente o foro da Comarca de Esmeraldas para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, para que surta os seus jurídicos efeitos, firmam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Esmeraldas, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

Mauro Lúcio Bibiano
Presidente da
Câmara Municipal de Esmeraldas/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF:

2 - _____

NOME:

CPF: